



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº42/2023, QUE  
CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO  
MARANHÃO E A EMPRESA CASTELUCCI  
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.,  
NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, Centro, CEP: 65.076-820, inscrita no CNPJ nº 0.5.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por se Procurador-Geral de Justiça, o Exmo. Sr. **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 595173, e a empresa **CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.361.040/0001-64, sediada na Av. Daniel de La Touche, Edif.: Mocelin Tower, Bairro: Vila Vicente Fialho, Sala 408; G: 02/PV.Pilotis, 20, CEP: 65074-115, São Luís-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 022.xxx.xxx-30, celebram por força do presente instrumento o **2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 42/2023**, em conformidade com os autos do **Processo Administrativo nº 6553/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda em observâncias às cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo Aditivo é o decréscimo anual de valor contratual, na importância de **R\$ 2.446.847,52** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), que corresponde a **17,44%** (dezessete inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor originalmente contratado, em razão da supressão de 52 (cinquenta e dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, **com início a partir da assinatura do presente termo**, conforme as justificativas e autorização que constam no Processo Administrativo nº 6553/2023.

2. Com a supressão o **valor mensal** do contrato passa de **R\$ 1.169.073,03** (um milhão, cento e sessenta e nove mil, setenta e três reais e três centavos) para **R\$ 965.169,07** (novecentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e sete centavos), e o **valor anual de R\$ 14.028.876,36** (quatorze milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos) **para R\$ 11.582.028,84** (onze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**VALOR APÓS O 2º ADITIVO DE SUPRESSÃO**

| Valor Inicial Mensal do Contrato (R\$) | Valor Mensal após o 1º Aditivo (R\$) | Valor Mensal após o 1º Apostilamento (R\$) | Valor da Supressão Mensal (R\$) | Novo Valor Mensal (R\$) | Novo Valor Anual (R\$) | Valor Total Atual Estimado do Contrato (R\$) |
|----------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|------------------------|----------------------------------------------|
| 999.470,78                             | 1.100.538,44                         | 1.169.073,03                               | 203.903,96                      | 965.169,07              | 11.582.028,84          | 41.888.337,54                                |

3. Objeto da contratação após a supressão dos 52 (cinquenta e dois) postos de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme item “10” do quadro abaixo:

| LOCAL       | ITEM | CATEGORIA                 | QTD       | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Anual (R\$)   |
|-------------|------|---------------------------|-----------|----------------------|--------------------|---------------------|
| Grande Ilha | 01   | Aux. Ser. Gerais          | 12        | 4.236,85             | 50.842,25          | 610.107,02          |
|             | 02   | Aux. Apoio Administrativo | 51        | 5.324,63             | 271.556,21         | 3.258.674,53        |
|             | 03   | Garçom                    | 02        | 4.063,15             | 8.126,29           | 97.515,53           |
|             | 04   | Copeira                   | 10        | 4.008,99             | 40.089,90          | 481.078,81          |
|             | 05   | Aux. em Saúde Bucal       | 02        | 5.803,82             | 11.607,64          | 139.291,71          |
|             | 06   | Encarregado               | 1         | 5.020,64             | 5.020,64           | 60.247,67           |
| Timon       | 07   | Aux. Ser. Gerais          | 04        | 4.382,21             | 17.528,84          | 210.346,04          |
|             | 08   | Aux. Apoio Administrativo | 08        | 5.890,91             | 47.127,29          | 565.527,51          |
|             | 09   | Recepcionista             | 04        | 4.633,37             | 18.533,47          | 222.401,65          |
| Interior    | 10   | <b>Aux. Ser. Gerais</b>   | <b>58</b> | <b>3.921,23</b>      | <b>227.431,34</b>  | <b>2.729.176,08</b> |
|             | 11   | Aux. Apoio Administrativo | 41        | 5.847,89             | 239.763,33         | 2.666.636,04        |
|             | 12   | Recepcionista             | 6         | 4.590,38             | 27.542,29          | 330.507,46          |
| TOTAL       |      |                           | 199       | 57.724,07            | 965.169,49         | 11.582.028,84       |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Valor tem amparo legal no **Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021** e na **Cláusula Décima Quarta** do Contrato nº 42/2023, vinculando-se ao processo administrativo nº 6553/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem **inalteradas**, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução deste instrumento, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e no Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO**

A CONTRATANTE fará publicação desta alteração contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o que estabelece o Art. 94 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ou resultantes da interpretação deste **Termo Aditivo Contratual**.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

**CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.**  
Representante legal LEONARDO CERQUEIRA CARVALHO